



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 780 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001**

**Revoga dispositivos da Lei Nº 274, de 16 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 59, incisos I e II, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 da Lei Nº 274, de 16 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal) - texto consolidado.


Parágrafo Único. Os artigos 59, inciso I a 64, dizem respeito a Taxa de Limpeza Pública e os artigos 59, inciso II, 65 a 68 tratam da Taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2001

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Administração

  
Vitória da Costa Carlos Araújo  
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento